

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 101, DE 17 DE JULHO DE 2002
DOU 19/08/2002**

Estabelece que ficará sob a responsabilidade da Comissão de Normas da Assistência Social os estudos sobre alteração do Regimento Interno do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

O Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, em reunião ordinária realizada no dia 17 de julho de 2002, no uso da competência que lhe conferem os incisos XIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Que ficará sob a responsabilidade da Comissão de Normas da Assistência Social os estudos sobre alteração do Regimento Interno do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, considerando todas as propostas de modificações apresentadas até o momento.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 3 (três) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial, para apresentação do relatório final.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução nº 87, de 16 de abril de 1999, publicada no Diário Oficial de 20 de abril de 1999.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Brito
Presidente do CNAS